



Caderno CRH

ISSN: 0103-4979

revcrh@ufba.br

Universidade Federal da Bahia

Brasil

G. de Carvalho, Maria Rosário

ÍNDIOS DO SUL E EXTREMO-SUL BAIANOS: reprodução demográfica e relações interétnicas

Caderno CRH, vol. 18, núm. 43, enero-abril, 2005, pp. 35-55

Universidade Federal da Bahia

Salvador, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=347632166003>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

ÍNDIOS DO SUL E EXTREMO-SUL BAIANOS: reprodução demográfica e relações interétnicas

Maria Rosário G. de Carvalho

INTRODUÇÃO

As tentativas de abordar a reprodução demográfica dos povos indígenas estabelecidos no Sul e Extremo-Sul Baiano defrontam-se com informações imprecisas e enorme conjunto de unidades sociopolíticas denominadas distintamente pelos vários agentes coloniais, o que, no mais das vezes, suscita dúvidas. Isso exige esforço de cotejo rigoroso de fontes, de modo a se obter um quadro mais seguro e compreensivo, que excede as possibilidades e competências individuais. Neste artigo, faz-se um esforço dessa ordem, com pequena parte da documentação (62 Manuscritos –MS – listados em anexo) existente no FUNDOCIN-PINEB-UFBA, buscando-se evidências qualitativas da presença e predominância indígenas nessa área, das suas características demográficas e do modo como eram conformadas pelos processos de ocupação territorial e organização social, num contexto de relações interétnicas violentas.

Tem-se em conta que prevalece o consenso de que os dados demográficos para o período co-

lonial brasileiro são fragmentários, descontínuos e merecedores de pouco crédito, embora os primeiros censos, feitos pela hierarquia eclesiástica, datem dessa fase. Conforme Balhana (1986, p. 21): “*não se tem a visão integral das suas estruturas demográficas e muito menos da dinâmica da sua população*”. As críticas à produção da Igreja lhe atribuem desvios motivados por interesses relacionados às jurisdições eclesiásticas, embora haja reconhecimento de que os Registros Paroquiais instituídos pelo Concílio de Trento e aplicados, no Brasil, pelas Ordenações Filipinas e pela Constituição do Arcebispado da Baía, constituem fontes privilegiadas, seja pela sua ordem quantitativa, seja pelas suas séries contínuas e homogêneas (1986, p. 22).

Balhana também salienta que, desde 1761, a Junta do Comércio determinara que os governadores colhessem, “*de vez em quando*”, informação sobre o número de brancos, pretos e índios, e as razões para o descenso e ascenso na Capitania (1986, p. 23). Mas que era corrente a omissão ou resistência no fornecimento de informações, em vista do temor do recrutamento ou de novas inci-

dências fiscais, das dificuldades de transporte e das longas viagens, aliadas à ausência de recursos, ignorância, etc. (1986). A presença indígena, por outro lado, foi quase sempre minimizada no conjunto da população brasileira: “*como se os indígenas houvessem desaparecido nos dois primeiros séculos da colonização. É certo, também, que os índios foram, sem dúvida, mais numerosos do que as estimativas conhecidas fazem acreditar. Contudo, há grande dificuldade para o seu cálculo*” (1986).

Essa subestimação, ou omissão da presença indígena, também se observa em muitos manuscritos referentes ao Sul e Extremo Sul Baiano, especialmente para as Vilas de Trancoso e Prado, tomadas como focos empíricos deste artigo, embora uma parte significativa deles revele a presença e a predominância indígena, assim como o teor dos conflitos relativos aos processos de dominação e inserção dos índios na vida social.

OS CASOS DAS VILAS DE TRANCOSO E PRADO

Desde 1755, as mais populosas aldeias indígenas haviam sido elevadas a Vilas, e os religiosos afastados da sua administração temporal, passando a vigorar o denominado Diretório Pombalino, que, não obstante ter sido revogado em 1798, permaneceu em vigor, de fato, até 1845, quando é promulgado o Regimento das Missões, o único documento indigenista geral do Império (Carneiro da Cunha, 1992, p. 11). Na prática, todavia, a carência de diretores-de-índios ensejou, em muitos casos, que o missionário, formalmente um assistente religioso e educacional, assumisse, cumulativamente, o cargo de Diretor-de-Índios, instituído pelo sistema pombalino (1992, p. 12).

Criado, teoricamente, para assegurar o exercício da liberdade aos índios, o Diretório se transformaria, na prática, em instrumento regulamentador, que mais cercearia do que ensejaria sua liberdade, facilitando o avanço dos não-índios sobre as terras e a mão-de-obra indígenas, com toda a sorte de

coerções. O Rei, através de despacho do Conselho Ultramarino de 22/11/1758, reconheceu que os índios, nascidos livres e primeiros povoadores, não deveriam ser constrangidos a espécie alguma de servidão, “*contra os primeiros princípios de direito natural*”. Deveriam conservar a liberdade e a plena administração das suas famílias, do seu comércio e dos seus bens, e que se governassem pelas suas disposições particulares (MS 1). O meio para atingi-lo era a sua instrução e civilização e o seu estabelecimento em Vilas, elegendo-se os habitantes capazes para ocupar os empregos oficiais de justiça e guerra “que forem precisos para o bom regime de seus respectivos Povos” (MS 1).

A primeira a ser elevada à Vila foi a Aldeia São João e não deve tê-lo sido fortuitamente. A documentação reunida pelo FUNDOCIN autoriza supor que os primeiros Alvarás de Doação para a Capitania de Porto Seguro datam de 1º de dezembro de 1684 e concernem às Aldeias de São João, redenominadas, em novembro de 1758, Nova Trancoso e Espírito Santo ou Patatiba subsequentemente renomeada Vila Verde, no rio do Frade, distantes da Vila de Porto Seguro seis ou sete léguas para o Sul (MS 2).

A inexistência de africanos livres na Relação - há apenas três homens e três mulheres africanos forros - ao tempo em que parece reforçar o suposto de que ela tenha sido produzida anteriormente a 1850, reciprocamente corrobora a informação de que os africanos livres teriam chegado à região do Extremo-Sul Baiano só a partir do início da década de 1850, em decorrência da ampliação das iniciativas, dos governos provincial e imperial, para promover a colonização desta região, e, mais particularmente, da porção do Jequitinhonha, à época direcionada para a implementação da navegação a vapor. A ideologia político-liberal vigente, embasada em idéias francamente europeias, defendia reforma nos negócios e projetos de organização de empresas privadas - navegação a vapor, construção de estradas e ferrovias, planos de colonização - com o fim de tentar superar o atraso e atingir o progresso, através da promoção da industrialização (Neto, 2002).

O documento MS 3, que trata de outras características desse Alvará, indica que ele estava em estrita observância com duas cláusulas costumeiras, ou seja, que nas terras não houvesse moradores brancos, tampouco estivessem ocupadas. As terras, doadas em nome de El-Rei, incluíam todas as suas águas, matos, testadas e logradouros (MS 3). Com a realização da medição, ficou comprovado que a dita Aldeia estava nas suas próprias terras, e não na dos padres da Companhia de Jesus, que as reivindicavam (MS 3).

Para o governo das Vilas, El-Rei determinou ao primeiro Ouvidor da Capitania de Porto Seguro, Thomé Couceiro de Abreu, que fossem elegidos, a votos do povo, um dos seus moradores para juiz, inclusive juiz dos órfãos, três ou dois vereadores e um procurador do Conselho, entre os mais hábeis do povo, independentemente de saberem ou não escrever e ler. Os índios, ou portugueses casados com índias, que preenchessem as qualidades necessárias para os cargos teriam preferência sobre todos os outros.¹ Ao menos a metade dos oficiais das Câmaras deveria ser de uma das nações de índios naturais da terra, conforme o Diretório de 1757 para o Governo das Povoações dos Índios do Pará e Maranhão, confirmado como lei pelo Alvará de 17/10/1758 (RIGHB, 1916). O objetivo era, aparentemente, em nome da liberdade a que os índios faziam jus, conferir-lhes um tratamento formalmente análogo ao dos não-índios brancos e livres, o que, pelo menos teoricamente, implicava retirá-los da condição de inferioridade em que se encontravam, mediante a concessão de nomes e bens próprios, ou seja, direito à pessoa, o que se torna, assim, sinônimo da verdadeira natureza do indivíduo (Mauss, 1974, p. 231). Como veremos, a teoria revelar-se-ia, na prática, outra...

¹ Pombal, pretendendo revogar a mancha de sangue – um dos procedimentos hierárquicos da sociedade escravista colonial – no que concernia aos vassalos casados com índias e seus filhos, promulgou o Alvará de 4 de abril de 1755, que concedeu privilégios aos que, no Brasil, casassem com índias naturais. A constituição de 1824 revogou o preconceito de sangue, abrangendo, na condição de cidadãos, os homens livres na sociedade civil, e inserindo o critério da propriedade para distinguir os que participariam diferenciadamente da sociedade política (Mattos, 2000, p.20).

A Vila do Prado, por seu turno, situada na foz do rio Jucurucu ou Prado, a 72 km ao Sul de Trancoso (Casal, 1976, p. 221), foi elevada à condição de Vila, em 1767, por Tomé Couceiro de Abreu.

Luis dos Santos Vilhena, o grande cronista para a Bahia do século XVIII, registra a presença de grupos indígenas distintos na Vila do Prado e em seu entorno. Descreve que a Vila era habitada por índios e brancos, governada por um juiz ordinário e com uma companhia de ordenanças, formada de brancos e índios e comandada por um capitão que se reportava ao capitão-mor das ordenanças da Vila de Caravelas. Os seus habitantes ocupavam-se na lavoura de mandioca e na extração de madeira, sendo que os moradores das margens do rio Jucurucu mantinham roças de mandioca até uma distância de 8 léguas. Vilhena refere-se também à existência de 12 aldeias de “índios bravos”, a uma distância de 12 léguas, situadas no Monte Pascoal, descobertas pelo capitão-mor João Domingos Monteiro (1969, p. 526).

Entre outros relatos sobre a região em foco, vale salientar o relativo à viagem do Desembargador Luiz Thomaz de Navarro, realizada no começo do século XIX, por terras da Bahia ao Rio de Janeiro, por determinação do príncipe regente, da qual resultou um itinerário tão detalhado quanto o de João da Silva Santos (Revista Trimensal de Historia e Geographia, 1846). O Desembargador refere-se à pequena Vila de Trancoso como “habitada de Índios” – cerca de 500 almas – que vive de plantar mandioca, serrar taboado e pescar (1846, p. 441). As descrições indicam uma alta densidade habitacional nas vilas.

O Príncipe Maximiliano de Wied-Neuwied, que a visitou, em julho de 1816, descreve-a como uma vila índia, composta, em 1813, de 50 casas e 500 habitantes, todos índios, pois bem poucas famílias de portugueses aí residiam, entre esses o padre, o escrivão e um mercador. Em face de outras contagens, poderia ter havido decréscimo de habitantes, e a população indígena continuava sendo largamente majoritária. As casas, à época, encontravam-se, na maior parte, vazias, porque os

moradores viviam nas roças e se limitavam a vir à igreja aos domingos e dias santos. A economia local, diversificada, parecia florescente, exportando-se cerca de 1.000 alqueires de farinha de mandio- ca, um pouco de algodão e diversos produtos da floresta, entre os quais toras de pau, gamelas e canoas, além de alguma embira e estopa. A pesca era também uma das atividades essenciais, e, ao contrário do que acontecia entre os índios dessa costa, era também praticada em alto mar, complementada com a feitura, no litoral, de currais ou gamboas (Wied-Newied, 1958, p. 224). Essas informações atestam que prevaleciam condições satisfatórias para o crescimento demográfico acima do nível de reposição, e que se mantinha certa estabilidade étnica.

Em contrapartida, existiam dificuldades para compor a Câmara da Vila do Prado, assim como para preencher outras funções da administração pública, em vista da diminuta população branca, razão pela qual os vereadores concordavam que “com esta mesma gente da terra deviam nomear os empregados e irem cumprindo com o seu dever e o exercício das funções municipais” (MS 4). A mesma Câmara representa ao Visconde de Camamu a necessidade de um mestre das primeiras letras para ensinar os meninos que vão crescendo sem “leitura civil e eclesiástica”.

usurpação das terras da Vila. No documento MS 6, por exemplo, um denunciante, cuja posição social não foi possível identificar, invoca a lei do Diretório Pombalino e requer vigilância por parte dos diretores-de-índios, de modo a proibir que tais fazendas sejam vendidas “*fora de suas presenças*”, e não hesita em preconizar que os que praticam as vendas mediante pagamento em gênero devem ser condenados à pena de seis mil réis para as despesas do Conselho e da Correição da Vila, que, em caso de rebeldia, deverá ser paga na cadeia (MS 6).

A reação indígena não tardou e foi, como costuma ocorrer em tais casos, hiperdimensionada pela parte contrária. Vereadores da Câmara de Porto Seguro, que representaram ao Presidente da Província contra a animosidade que teria sido cometida pelo senado da Câmara de Vila Verde, narraram que este, na ausência do Presidente, teria entrado na Vila de Porto Seguro “*transitando as suas ruas com varas alçadas e com ufania, acompanhado de mais de 30 ou 40 índios, com menoscabo de nossa jurisdição e intenções julgadas sinistras*” (MS 7). Além disso, os vereadores queixavam-se de insultos dirigidos por esses índios a fregueses dos lavradores contíguos ao seu distrito e revelavam o receio de que os índios de Vila Verde, “*mancomunados com os de Trancoso, onde se vão vendo sucessos extraordinários*”, pudessesem inquietá-los, movidos pela sua “*brutalidade*”.

Motivos não faltavam aos índios de Trancoso e Vila Verde para reagir aos que cobiçavam, sem pejo, as suas terras e sua força-de-trabalho, porque não os julgavam dignos de usufruí-las em liberdade, conforme, teoricamente, lhes assegurava o Diretório Pombalino. E se eles não careciam de motivações, igualmente não careciam da consciência dos direitos que a lei lhes outorgara. Assim, recusavam-se, agora, a trabalhar nas obras públicas, por se saberem e reputarem cidadãos, o que devia aturdir e desgostar profundamente os seus opositores, tanto mais que essa era uma atitude de recente, para a qual contribuia a sua posição de relativa força no contexto político. A ameaça de paralisação das obras públicas tornava-se iminente, uma vez que os índios de Trancoso e Vila Ver-

CONTRA-REAÇÃO INDÍGENA À COBIÇA SOBRE SUAS TERRAS E SUAS PESSOAS

A partir de 1825, o cenário parece alterar-se abrupta e negativamente. Estratagemas são acionados para atrair a mão-de-obra indígena e mantê-la cativa, lançando-se mão de falsas propostas de compra de terras. As informações se referem a muitas pessoas que estariam subindo os rios, em demanda das roças dos índios da Vila de Trancoso e da Vila Verde, vendendo-lhes fazendas “*por preços supremos*” e tomando-lhes, em pagamento, os produtos cultivados “*por preços ínfimos*”. A disposição dos índios para a compra, por outro lado, sugere a falta de terras para lavrar, decorrente da

de, “com quem se faziam tais obras em outro tempo”, negavam-se, presentemente, a fazê-lo,² argüindo a sua condição de cidadãos, em face do que os Ouvidores já se eximiam de “os mandar vir para o trabalho” (MS 9).

Os diretores-de-índios, por seu lado, muito pouca lealdade devotavam, em geral, aos que deveriam servir. O exemplo do Diretor de Trancoso é, nesse sentido, eloquente: com idade superior a 60 anos e há 28 anos no cargo de escrivão-diretor, ele imputava a pessoas interessadas nas terras e na força-de-trabalho indígenas – como os negociantes, que tinham interesse nos seus serviços de jornais – exercerem sobre eles influência negativa, sugerindo-lhes não haver mais diretores e aconselhando-os a “tratar os seus negócios” livremente, como cidadãos brasileiros. A altiva posição dos índios, da qual decorreria o atraso da Vila, seria interpretada, ademais, como consequência da ausência de jurisdição coativa dos diretores sobre os índios, vedada pelo 2º parágrafo do Diretório Pombalino. Para o Diretor Firmiano José do Bomfim, os atos de desobediência dos índios, que ele indica estarem ocorrendo desde 1825, estariam relacionados à formação do Corpo de Milícias na Vila de Trancoso (MS 10), por eles majoritariamente composta.³

O MS 11 anexo, de 1829, indica a composição étnica da Câmara Municipal de Trancoso: foram eleitos dois índios e três “brancos”, tendo obtido a maioria dos votos o índio Lourenço Borges

Justiniano, que presidia a Câmara. A Vila continuava habitada majoritariamente por índios, jornaleiros pobres, poucos dos quais deviam saber ler e escrever e possuir renda líquida anual de cem mil réis, exigências para elegibilidade (MS 11). O procurador do Conselho era também índio (MS 12). O fato de os índios controlarem postos relevantes autoriza supor-se que a situação política lhes era, ainda, relativamente favorável, não obstante já se evidenciar pressão por parte da população não-índia, socialmente branca, inclusive sobre suas terras.

A pressão aumenta em Trancoso a partir de 1830. Vereadores ali estabelecidos, tendo à frente o já citado índio Lourenço Borges Justiniano, informam ao Presidente da Província que ela estava sendo despovoada de seus habitantes índios, devido ao “vexame com que são violentados a serviços particulares por ordens das autoridades civis e militares” (MS 12). E solicitam que Sua Excelência ordenasse a todas as autoridades, civis e militares, que se abstivessem de dar “miseráveis índios para serviços particulares” (MS 13).

Pouco mais de um ano depois dessa denúncia, em novembro de 1831, será a vez de a mesma Câmara ser objeto de interpelação pela presidência da Província, sob a justificativa de “não estar zelando pelos índios da referida Vila”. O mesmo Lourenço Borges Justiniano, que continuava seu presidente, e outros vereadores buscam defender-se das falhas que lhes são atribuídas, ou seja, falta de zelo e cumprimento dos deveres que estariam na base do “estado de desgraça” a que se achariam reduzidos os índios de Trancoso, o que motivara o presidente da província a buscar saber a situação dos meninos índios, as posturas contrárias à sua indústria, que a Câmara teria publicado, e a ação do diretor-de-índio (MS 14). Outros MS exemplificam, em relação aos índios, situações de exploração, maus-tratos e expulsão da área.

É importante ter em conta que a década de trinta do século XIX se notabilizou por constantes conflitos entre grupos sociais que questionavam o poder das câmaras municipais, juízes-de-paz e chefes-de-polícia. Particularmente entre 1831-1832, teve lugar o processo de consolidação da emanci-

² Os Índios se sentiam, freqüentemente lesados pelo poder público e não hesitavam em manifestar o seu sentimento, como o fizeram os de Vila Verde, ao representaram, mediante procurador, ao presidente da província, contra o não pagamento dos seus serviços na abertura da estrada de Minas Novas para Santa Cruz, “mandados por ordem superior”. Eles se queixam de haver deixado as famílias quase ao desamparo por mais de seis meses, “alimentados só na esperança desse pequeno socorro para com ele saciarem sua fome e cobrirem a nudez das suas carnes, para afinal acharem-se enganados (...)” (MS 8).

³ A relação estabelecida pelo escrivão-diretor entre os atos dos índios e sua inserção no corpo de milícias é corroborada por certos autores, como Rodrigues *et al.*, para os quais a Guarda Nacional teve a função de “delimitar cidadania”. Assim, participar da milícia significava ser reconhecido como cidadão, processo inversamente complementar ao que excluía da cidadania os que ficasse sujeitos ao recrutamento forçado para outros corpos militares (Rodrigues *et al* 1981 *apud* Lima, 2003, p.55).

pação do Estado, iniciado em 1822, e de formação de uma sociedade política (Lima, 2003, p. 33). No que concerne aos índios, a Regência, imbuída de idéias liberais e forte caráter nacionalista, tendo, no Ministério da Justiça, o Padre Antônio Diogo Feijó, promulgou a Lei de 27/10/1831, que revogava a carta régia de 5/11/1808, desonerando os índios em servidão (Beozzo, 1988, p.75). A lei dispunha ainda que os índios tivessem o estatuto de órfãos e, como tais, fossem acompanhados pelos respectivos juízes-de-órfãos.

Não obstante a emigração forçada, a Vila de Trancoso continuava habitada majoritariamente por índios em 1833, como o atesta o juiz-de-paz suplemente, ao buscar dar cumprimento dos Arts. 23, 24 e 25 da Lei de 29/11/1832, que determinavam a formação das listas dos cidadãos para os conselhos de jurados, com fundamento no levantamento descrito no MS17. Os índios, tal como preconizava o Diretório Pombalino, preenchiam, ainda que em pequena quantidade, certas funções burocráti-co-administrativas, como as de funcionários da câmara e juízes municipais. A sua condição étnica, aliada à incipiente alfabetização, acarretava-lhes, contudo, forte discriminação – “porque sendo a maior parte índios, para nada servem” – principalmente se comparada aos poucos brancos acima de 20 anos de idade, dos quais apenas se dizia serem de “muito pouco conhecimento de leis” (MS 16). Mas, em 1832, segundo a lista das casas habitadas, elaborada pelo secretário do juiz-de-paz (MS 17), há referência a chefes-de-domicílio pardo e crioulo forro, o que evidencia pequeno grau de miscigenação. A partir das descrições da qualidade do material de construção e estado de conservação das habitações, é possível concluir que o contingente indígena vivia sob condições materiais comparativamente inferiores às dos não-índios brancos e pardos.

A falta de clara identificação étnica dos indígenas nos Manuscritos consultados só pode ser superada pelo recurso a outras fontes, a exemplo de Jozé Antonio Caldas, que se refere à antiga Aldeia São João dos Tupis como formada de “nação *Tobajara ou Tupi*” (Caldas, 1931, p.31-32).

CIDADÃOS NATURAIS E CIDADÃOS ADOTIVOS

Entre fevereiro de 1835 e junho de 1836, os índios de Trancoso estarão no centro de grave contenda suscitada por diferenças étnicas, sobretudo demarcadas entre cidadãos nativos e cidadãos adotivos.

Um exemplo desse tipo de conflito teve seus vários desdobramentos registrados nos MS 17, 18, 19, 20, 21 e 22 listados, em anexo. Diz respeito ao fato de que os índios de Trancoso, exasperados ante as constantes ameaças que lhes eram dirigidas por certo capitão Clemente Antonio de Oliveira e Britto e dois de seus filhos e à falta de providências, em seu benefício, da parte do governo, decidiram se livrar de “*hóspedes tão odiosos*” (MS 18). Assim, eles intimam o capitão e sua família a se retirarem da propriedade (a Fazenda Riacho Grande) e, armados, permanecem no aguardo da tomada de decisão.

O cenário descrito não deixa dúvidas de que os índios – “*huma tal porção de índios armados de todas as armas, mesmo de arcos e flechas!*” – estavam em franca situação de força. O próprio poder público admitiu isso, ao declarar, através do juiz de direito e chefe-de-polícia da Comarca, só dispor de força moral, já que a Guarda Nacional se encontrava desarmada, sem munição, só lhe restando clamar para que “*a lei não [fosse] calçada aos pés nem desobedecidas as autoridades impunemente*” (MS 19). A Vila de Trancoso ficou, em pouco tempo, deserta. O juiz (e chefe-de-polícia) buscou dispersar o ajuntamento formado por mais de 300 índios, ordenando-lhes, em nome do Imperador, que depusessem as armas, agissem como “*cidadãos obedientes e submissos à lei e autoridades constituídas*” e expusessem as queixas contra o capitão e sua família. Inspetores de quartelão foram convocados para a leitura de uma declamação que os incitava à ordem, sob pena de serem considerados rebeldes, desobedientes às leis e imediatamente processados e punidos (MS 19). Um destacamento composto de cinco homens e mais um tenente-comandante tentou, por meios suasórios, vencer a indisposição dos índios e mais

habitantes⁴ da Vila de Trancoso (MS 20), assegurando à família Britto a restituição de sua propriedade (MS 21). O conflito ganhou claros contornos étnicos: de um lado, índios e mais habitantes; de outro, habitantes “brancos” de Trancoso, em fuga, e de Porto Seguro, em aliança com a família.

Enquanto isso, o capitão e o restante da família, acompanhados por 70 e tantos índios armados, se apresentaram ao juiz direito e chefe-de-policia e ao juiz-de-paz. Instados pelas autoridades, os índios concordaram em depor as armas e ouvir a preleção de censura, por compelirem cidadão sem crime a abandonar sua propriedade contra as leis do império e as positivas ordens do governo provincial. O tom, porém, era contemporizador: atenuou-se a responsabilidade dos índios, sob a admissão de que eles não haviam cometido furtos, nem praticado atos hostis contra a família, “*limitando-se tão somente a exigir a sua retirada*” (MS 21). E isso se devia, entre outros fatores, ao receio das autoridades de novos atos de desobediência e consequente deserção da Vila e, sobretudo, ao tamanho do contingente indígena rebelado, que pertencia, em grande parte, à Guarda Nacional. O poder local também reivindica à presidência da província uma Guarda Policial para Trancoso, de modo a romper a dependência do Destacamento de Caravelas (MS 22).

A Vila do Prado não ficaria imune à efervescência política. O índio Manoel Ribeiro foi apontado como “*o cabeça*” de uma sedição que envolveu a maior parte dos índios e “*alguns brasileiros natos*”, que exigiam fosse privado do exercício do cargo de juiz-de-paz um brasileiro adotivo (MS 23). Similmente ao que aconteceu em Trancoso nesse período, o objetivo dos rebeldes foi atingido, tendo a Câmara nomeado interinamente, para o cargo ensejador do conflito, o seu presidente, brasileiro nato. As vilas circunvizinhas – Alcobaça, Caravelas e Porto Seguro – foram convidadas pelos sediciosos “*para tomar partido*” e virem à Vila do Prado com o “*direito da força*” (MS 23).

⁴ Como os moradores “brancos” se haviam evadido, resta supor que “*os mais habitantes referidos*” fossem negros e mestiços em eventual aliança com os índios.

A sublevação pôs em alerta a população não-índia, que pretextou muitas dificuldades para proceder à criação das guardas nacionais, sendo a principal o fato de ser a vila “*miserável, carente de cidadãos brasileiros natos e adotivos, com as qualidades e requisitos exigidos*” (MS 24). De fato, o que se temia era o acesso dos índios aos postos de guardas nacionais, pois eles já competiam nas eleições da Câmara Municipal e para juízes ordinários e eram eleitos, sob o desagrado geral, pois eram considerados: “*faltos de luzes para exercer os lugares em que saem eleitos*”, e “*inábeis para servir e aparecer em tribunais pela sua probreza e ignorância*” (MS 24). Assim, para evitar a “*divisão entre cidadãos de cujos ânimos provêm ruína ao sossego público*”, foi sustada a criação da Guarda na Vila do Prado.

Das análises desses conflitos desencadeados nas duas Vilas, pode-se concluir que a habilidade política dos índios parece ter se constituído em ingrediente poderoso para a consecução dos seus objetivos, que ultrapassavam as razões imediatas dos litígios com a família do capitão Clemente e com o juiz-de-paz. Ao tempo em que desencadearam irresistível assédio contra um dos seus mais agressivos opositores – apoiados, no caso dos Índios de Trancoso, em sua superioridade numérica e posição estratégica de contingente formador da Guarda Nacional, e na aliança com brasileiros natos, no caso dos Índios do Prado –, não se recusaram ao diálogo com as autoridades constituídas e concordaram em depor as armas, ouvir a preleção de censura e acatar as determinações, quando perceberam que o alvo foi atingido, sob o benefício do aproveitamento das plantações e outros bens, e da substituição do juiz-de-paz adotivo.

A justa reação indígena lograra êxito e expusera, ademais, a vulnerabilidade da camada etnicamente dominante, já que o aparato policial que lhe dava sustentação era, no caso da Guarda Nacional, sediada em Trancoso, majoritariamente indígena, e, no caso da Guarda de Cavalaria, reduzido a um efetivo de 20 praças encarregado de defender as cinco Vilas de que se compunha a Comarca (MS

25). Finalmente, a criação da guarda policial em Porto Seguro quase subsumira a Guarda Nacional, pois quase todos os que se engajaram naquela pertenciam a esta, e os demais eram homens ocupados nas lavouras, a grandes distâncias da Vila, e na pesca de garoupas (MS 25).

Todavia, o poder de instituir, nomear, determinar, processar e punir, como prerrogativa decorrente do arbitrário cultural – como bem buscou enfatizar o juiz de direito e chefe-de-polícia, ao invocar, largamente, o poder provincial e conamar os rebeldes a obedecerem às leis do Império, atualizando, assim, as relações de força entre os respectivos grupos (Bourdieu, 1996, p.24) –, continuava sendo monopólio dos etnicamente dominantes, e disso também os índios pareciam conscientes.

Os conflitos que envolveram os índios de Trancoso e do Prado não foram, cabe insistir, casos isolados de rebeldia nativa, mas um movimento de forte expressão étnica, no âmbito do qual a autoctonia emergiu como valor diferencial, face à cidadania adotiva. Os índios, ali, estavam, no período considerado, requerendo direitos correspondentes à sua condição de *cidadãos nativos*, em clara contraposição aos *cidadãos adotivos*, que, não por acaso, detinham os postos-chave e as posições de mando. Pouco depois dos eventos transcorridos na Fazenda Riacho Grande, os índios de Trancoso confrontaram-se com o juiz de paz, que saiu da refrega gravemente ferido. Eles foram, mais uma vez, acusados de aterrorizar todos os habitantes, “*mormente os cidadãos adotivos*”⁵ (MS 26, ênfases adicionadas).

Os incidentes, por outro lado, não afetaram, dadas as circunstâncias reinantes no âmbito da segurança pública, o prestígio da Companhia da Vila de Trancoso. Em dezembro de 1839, o juiz de direito de Porto Seguro requisita ao tenente-coronel, chefe do batalhão da Guarda Nacional da

Comarca, guardas nacionais de confiança para serem empregados, com a polícia, em buscas nas matas da Vila de Porto Seguro, onde se achavam acoitados criminosos, ouvindo, então, a ponderação de que “*a melhor gente que com vantagem se poderá empregar em semelhante serviço são os índios da Companhia da Vila de Trancoso*” (MS 27).

Alguns MS descrevem o uso de recrutamento forçado, que visava contornar o não-comparecimento de voluntários para a formação das forças policiais, mas que representava muito mais um recurso de controle individual.

“CONQUISTA” AOS ÍNDIOS E MIGRAÇÕES FORÇADAS

Para a Vila do Prado, estabelecida em local estratégico na porção do Extremo-Sul baiano, acorriam vários grupos indígenas que estavam sendo violentamente erradicados dos seus territórios de origem, e que deambulavam, na maioria das vezes em busca de comida, entre o sertão e o litoral, muitos dos quais afugentados dos arredores de Minas. Assim é que, na década de trinta, entre 1830 e 1836, a Câmara representa ao Presidente da Província contra a presença do “*gentio bárbaro*” que, desde a criação da Vila, a “*infestava*”. A sua mera presença nas cercanias era automaticamente interpretada como hostilidade a ser repelida, mediante o apelo às armas, um claro efeito da percepção colonial deformante (Balandier, 1993, p. 116). À época, se lhes imputava ter saído, por três vezes sucessivas, na fazenda mais central, propriedade de um capitão de milícia, “*matando animais e destruindo as lavouras*”, e, para detê-los, suplicava-se que fosse revitalizado o Destacamento, cuja licença havia caducado (MS 32).

As instruções para o recrutamento dos pranças, emanadas da presidência da província e afixadas nos lugares mais públicos do município, foram frustradas pelo não-comparecimento de voluntários, e a alternativa do recrutamento forçado foi descartada pelo juiz municipal, “*em virtude de ser esta Vila deserta e muito despovoada, existindo*

⁵ O alvo preferencial eram os portugueses, aos quais se nega ou confirma o título de “*brasileiros adotivos*”, tanto no período regencial quanto, mais tarde, nas disputas pelo preenchimento de postos militares e empregos públicos (Lima, 2003, p.32).

nela maior parte índios, e estes, com alguns brancos, se acham continuamente à testa do gentio bárbaro (...)” (MS 33). A morte recente, por dilaceração, de um índio da Vila por um desses gentios, servia, simultaneamente, como atestado da premência da adoção da medida proposta e como evidência para a caracterização da Vila como “miserável” e “digna do maior socorro e compaixão” (MS 33).

São constantes os reclamos de providência contra os “selvagens indígenas”, sob a alegação de que assaltavam as roças, devastavam as plantações e matavam os que encontrassem, em geral escravos das propriedades. Em 1844, os habitantes da Vila encareciam ações contra os índios que haviam flechado e morto quatro escravos, cujo proprietário, há mais de seis meses, “saciava a gula a cem e mais pessoas daquela raça” (MS 34). Temia-se pelo resto da escravatura.

As alternativas vislumbradas para quebrar a sua resistência eram, invariavelmente, a força policial, sob as formas de Destacamento ou guarda, ou, tanto pior, a denominada conquista, para “de uma vez, afugentá-los”. Disposição não faltava aos habitantes para levarem a cabo essa última modalidade, como afirma o juiz-de-direito de Alcobaça, ao submeter o expediente à apreciação da presidência da província (MS 35). Além de mais eficaz e menos despendiosa, a conquista estava isenta dos problemas relacionados ao Destacamento, cujos praças, proletários que viviam dos jornais, constantemente abandonavam os postos, já que era vedado o pagamento de soldo a serviços realizados dentro do município (MS 36).

O denominado Regimento das Missões altera, em 1845, o quadro normativo, no âmbito do qual se desenolverá, doravante, a ação missionária, em substituição ao longevo Diretório Pombalino. Mantém deste a figura do Diretor de Aldeia, com amplos poderes, inclusive de investidura na patente e força militares, mediante as quais poderia alistar os índios e submetê-los a alguns exercícios, “animando, com dádivas, aos que mostrassem mais gosto e zelo pelo serviço, e tendo o cuidado em que não se desgotassem por excesso de trabalho (...)”

(Beozzo, 1988, p. 80). No que concerne às terras dos índios, o novo dispositivo ordenava que aquelas abandonadas fossem indicadas, pelo Diretor, ao Governo, com sugestão do destino que lhes deveria ser dado, ao passo que as não cultivadas pelos índios lhes deveriam ser retiradas, e, em seguida, arrendadas, com o que os grupos indígenas seriam reagrupados. É desnecessário assinalar as consequências deletérias que resultaram desse novo ordenamento.

Em 1848, uma “bandeira” quase inteira (cujo número era variável, podendo exceder a 2.000 indivíduos, como no caso referido), composta pela maioria dos homens, mulheres e crianças do grupo, “pereceu a ferro” em uma conquista. Ela havia saído sob declaração de paz e se deslocado à Vila, onde, atendendo a prévio convite, deveria receber uma porção de farinha. O convite foi o modo de atraí-la para a emboscada, da qual sequer as crianças foram poupadadas: a maior parte da bandeira foi despedaçada de encontro às árvores (MS 37). Conquistas como essa ocorreram, algumas vezes, em detrimento da disposição favorável dos índios à catequização e da sua boa fé em relação à abordagem dos não-índios. Eles estavam apenas buscando escapar ora à exploração de uns, ora às emboscadas de outros.

Existiam muitas situações de exploração e escravização. O juiz de direito interino de Alcobaça relata o caso de índios que vivenciaram situação de subordinação extrema ao administrador de uma fazenda, do qual apenas recebiam, diariamente, pequena porção de farinha, em troca de todo tipo de trabalho pesado. Para evitar fugas, eram acorrentados, à noite (MS 38).

O Relatório de 1852 do Diretor Geral dos Índios reitera a necessidade de o governo imperial adquirir missionários capuchinhos para a Comarca de Porto Seguro, “pois que nas matas do Rio Prado as hordas carecem de aldeamento além das que existem aldeadas” (MS 39).

Ao longo da década de cinqüenta, são freqüentes os registros acerca da presença de *hordas selvagens* e as solicitações de missionários para catequizá-los. Em 1855, por exemplo, um fazen-

deiro pedia um catequista para a “*horda de selvagens Jaquenenucas*” – *nac-nanuc*, uma fração dos índios Gren, vulgarmente denominados Botocudo – que teria “*invadido a sua fazenda, destruindo suas plantações*”, informação que ele próprio retifica, posteriormente, ao admitir que os índios apenas exigiram alimentação e outros gêneros de primeira necessidade. Vinte e quatro indivíduos desse contingente de 400 índios teriam sido enviados diretamente para a Vila do Prado, onde receberam donativos e retornaram às matas. A tentativa do missionário Franciso Antônio Falerno de, durante três meses, “*chamá-los à civilização*”, para o que adquirira cortes de tecidos, havia malogrado, devido ao comportamento refratário dos índios (MS 40).

No caso da nova Aldeia, que deveria abrigar os já cerca de mil índios que estariam dispostos a se deixar aldear, os denominados selvagens do Prado, concluía-se não constituir grande sacrifício o dispêndio, por haver, no Sul da Província, grande falta de braços para a lavoura e muitos indígenas que, em lugar de serem aproveitados para a navegação dos grandes rios, melhorando o trânsito das estradas para Minas, serviam de obstáculo (MS41). À falta de missionário presbítero, foi-lhe destinado um missionário leigo.

Mal havia sido fundada a pretendida aldeia nos sertões da Vila do Prado, e já se cogitava da sua transferência para a Vila de Alcobaça! O tenente encarregado dos suprimentos havia se elegido vereador e, na condição de presidente da Câmara, protesta, incisivamente, contra essa alternativa, alegando que os índios já admitiam ser aldeados e, se frustrada a iniciativa, nunca mais se desviariam das matas (MS 43). A Câmara temia que novas hostilidades ocorressem com o ato de transferência. O subdelegado de polícia do Prado, embora considerasse “*grande felicidade*” o deslocamento desses índios para outro local, também protesta contra a pretendida transferência, por não se tratar de “*lotes de gado que o seu Pastor leva para o lugar que mais interesse tem*” e por saber que esses índios e “*outras tribos que são moradores nas margens do Rio desta vila desde a criação da mesma, que fizeram aqui suas moradas, onde têm seus ninhos*

(...) ainda se acham receiosas” (MS 44).

Faz-se silêncio em relação ao destino da Aldeia. O Diretor Geral Casemiro de Sena Madureira aparentemente não recebera resposta ao seu pedido de orientação quanto ao destino a ser dado aos “*indígenas da mata do Prado*”. Pragmático, ele aproveitou a oportunidade para enfatizar que as providências a serem tomadas não deveriam comprometer as rendas (MS 45). Transcorria o ano de 1857.

CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO E CLASSEIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO EM MEADOS DO SÉCULO XIX

Periodicamente, o governo provincial encaimava às Câmaras questionário com o objetivo de melhorar os municípios “*tanto no material quanto no espiritual*” e preparar as bases para a implantação de eventuais colônias. Aquele preenchido pela Câmara do Prado, em 1849, estima haver, na Vila, 500 pessoas livres e 300 cativas empregadas na agricultura e assinala a presença, nos sertões, de “*índios demaziadamente bravos*”, cujo modo de vida se dizia ignorar, porque só se davam a conhecer através da “*pratica de suas barbaridades*”, apesar da “*grande umanidade*” com que eram tratados. Nega a existência de qualquer gênero de colonização, nacional ou estrangeira, embora o município oferecesse “*benignas vantagens*” para esse ramo de atividade (MS 46).

A Vila possuía, à época, alguns poucos lavradores e número ainda menor de fazendeiros ocupados na lavoura do café, para cujo beneficiamento haviam quatro moedores. Quatorze fábricas de mandioca, designadas de “*1^a ordem*”, requeriam cerca de 300 cativos e muitos braços livres, ao passo que as muitas de “*2^a ordem*” recrutavam cativos e trabalhadores livres em número reduzido. A Vila possuía, ainda, um criatório natural, mas a população refluía da criação, depois de grandes confrontos com os índios, em 1841. O preço da farinha muito se havia elevado, devido a um conjunto de razões, entre as quais a pequena

produção, decorrente do cultivo estar – “*por receio do tapuio*” – restrito às capoeiras fracas, nas redondezas da Vila; a falta de queima das roças, em razão das copiosas chuvas dos últimos anos; e os altos preços oferecidos pelos comerciantes-exportadores (MS 47).

Não havia cemitério, sendo os pobres enterrados na praça da matriz, e os ricos no interior

ordinário mosaico étnico, formado por índios, africanos, crioulos, brancos, mamelucos, pardos e dois estrangeiros, respectivamente um norte-americano⁶ e um sueco⁷ (Tabela 1⁸). A condição só é assinalada para os escravos e os forros.

Compondo um complexo sistema de relações interétnicas, a população classificada pode ser descrita como majoritariamente indígena, mas-

Tabela 1 - Relação nominal de todos os habitantes da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Vila do Prado

Cor Sexo e Condição	Africano	Branco	Crioulo	Índio	Mameluco	Pardo	Sueco	TOTAL	(%)
ESCRAVO									
Masculino	87		49			8		144	
Feminino	51		40			7		98	
Total	138	0	89	0	0	15	0	242	26
FORRO									
Masculino	3		10			36		49	
Feminino	3		9			34		46	
Total	6	0	19	0	0	70	0	95	10
SEM INFORMAÇÃO¹									
Masculino	1	99	1	229	14	3	1	348	
Feminino	2	58	1	168	5	2		236	
Total	3	157	2	397	19	5	1	584	63
Total Masculino	91	99	60	229	14	47	1	541	59
Total Feminino	56	58	50	168	5	43	0	380	41
Total Geral	147	157	110	397	19	90	1	921	100

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

s/d (1842-1852, período estimado)

¹ Presume-se que nessa categoria incidem aqueles cuja condição era livre.

da deteriorada matriz, que se encontrava destelhada. Inexistia, também, juiz municipal e escrivão, o que compelia a população, com desagrado, a se reportar àqueles do Termo de Alcobaça.

A Relação Nominal de todos os habitantes da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Vila do Prado, que teria sido produzida em data incidente no período 1842-1852, recobre uma população de 921 habitantes, distribuída por 175 fogos, 90 dos quais compostos exclusivamente de índios. Os dados referidos às categorias idade, estado, cor, condição e profissão revelam um extra-

⁶ A presença de um norte-americano, que, ademais, representava o seu país na condição de cônsul, deveria estar relacionada à aquisição de terras na região do curso do rio Cahy. Em 1869, a Câmara requer providências sobre o que considera irregular procedimento das autoridades da Vila de Porto Seguro, quanto às terras que o governo, ali, vendeu “aos estrangeiros americanos”, já que o terreno sempre fora considerado pertencer à Vila (MS 48).

⁷ A aparente extravagância constituída pela presença de um sueco na Vila do Prado, no período, deve ter relação com a colonização do rio Mucuri, na mesma região do Extremo-Sul baiano, que lançou mão de imigrantes mediante o sistema de lavoura a meia, a partir, notadamente, de setembro de 1858. Robert Avé-Lallement produziu um contundente libelo contra essa experiência e descreveu, copiosamente, o estado deplorável em que ele encontrou os imigrantes, em 1859, “com edema dos membros inferiores, febres intermitentes e carentes de assistência médica” (Avé-Lallement, 1980, p. 173-174).

⁸ Júlio César Mello de Oliveira elaborou as Tabelas e a pirâmide etária.

Tabela 2 - Relação nominal de todos os habitantes da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Vila do Prado
Caracterização Geral

Cor x Sexo	Africano	Branco	Crioulo	Índio	Mameluco	Pardo	Sueco	TOTAL	(%)
Masculino	91	99	60	229	14	47	1	541	59
Feminino	56	58	50	168	5	43		380	41
Total	147	157	110	0	19	90	1	921	100

Cor x E. Civil	Solteiro	Casado	Viúvo	Total	(%)
Masculino	339	162	20	541	59
Feminino	212	152	16	380	41
Total	571	314	36	921	100

Sexo X Profiss.	Lavrador	Escrivão	Pescador	Ourives	Embarcadiço	Calafate	Comerciante	Agência*	Carpinteiro	Ferreiro
Masculino	434	1	1	1	3	3	8	29	7	1
Feminino	303				0			49		
Total	737	1	1	1	3	3	8	78	7	1
	Artífice	Sapateiro	Ordens**	Sacerd	Lavadeira	Alfaiate	Alcaide	s/prof.	Total	(%)
Masculino	1	3	1	1		1	1	45	541	59%
Feminino					1			27	380	41%
Total	1	3	1	1	1	1	1	72	921	100%

Cor x Condição	Escravo	Forro	S/Inform.	Total	(%)
Masculino	144	49	348	541	59
Feminino	98	46	236	380	41
Total	242	95	337	921	100

Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB
 s/d (1842-1852, período estimado)

(*) Funções burocrático-administrativas;

(**) Funções religiosas

culina, lavradora e livre (Tabela 2 – caracterização geral). Os índios representam 43% do universo, seguidos, à distância, pelos brancos (17%), africanos escravos (16%), crioulos (12%), pardos (10%) e mamelecos (2%).

Os fogos têm, em média, 5,5 hab., e os fogos indígenas 4,4 hab. A distribuição, nesses fogos, permite concluir encontrar-se a população indígena, ali estabelecida, coesa – no sentido de predominantemente concentrada nos domicílios encabeçados e compostos exclusivamente de índios.⁹ Era pouquíssimo miscigenada, como o demonstra a ocorrência de apenas 14 uniões interétnicas, ou seja, 05 de mulher indígena com

cônjugue branco, cuja prole é classificada como mameleca; 04 de mulher indígena com cônjuge pardo forro, com filhos classificados conforme a cor e condição do pai; e 04 de mulher indígena e homem mameleco, cuja descendência é, também, classificada de acordo com a cor do pai. É possível admitir-se que alguns desses cônjuges masculinos estivessem em busca dos privilégios que o Diretório Pombalino concedia aos que casassem com índias naturais.

O espectro ocupacional é amplo, recobrindo 17 profissões (Tabela 3). Salvo por 01 índio calafate e 13 distribuídos em funções burocrático-administrativas, todos os demais estão ocupados na agricultura. A larga base da pirâmide etária evidencia tratar-se de uma população predominantemente jovem (Gráfico 1).

⁹ É insignificante a presença de índios em fogos encabeçados por não-índios, seja através do casamento, seja como mão-de-obra ou a qualquer outro título.

A inexistência de africanos livres na Relação – há penas 03 homens e 03 mulheres africanos forros – ao tempo em que parece reforçar o suposto de que ela tenha sido produzida anteriormente a 1850, reciprocamente corrobora a informação de que os africanos livres teriam chegado à região do Extremo-Sul baiano só a partir do início da década de 1850, em decorrência da ampliação das iniciativas dos governos provincial e imperial, para promover a colonização dessa região, e, mais particularmente, da porção do Jequitinhonha, à época direcionada para a implementação da navegação a vapor. A ideologia político-liberal vigente, embasada em idéias francamente européias, defendia reforma nos negócios e projetos de organiza-

ção de empresas privadas – navegação a vapor, construção de estradas e ferrovias, planos de colonização – com o fim de tentar superar o atraso e atingir o progresso, através da promoção da industrialização (Neto, 2002).

Para os anos de 1853, 1854, 1855 e 1856, há mapas, organizados de acordo com os relatórios apresentados pela Diretoria dos Índios da Província, conforme determinação da Secretaria do Governo da Bahia, com registros, para a “Aldeia de Trancoso”, de 500 índios.¹⁰ Para o último desses anos, afirma-se haver 500 “índigenas civilizados” (MS 49), categoria impressionística e em geral tendenciosa, que preparava o terreno para o futuro registro da inexistência de índios ou para a pre-

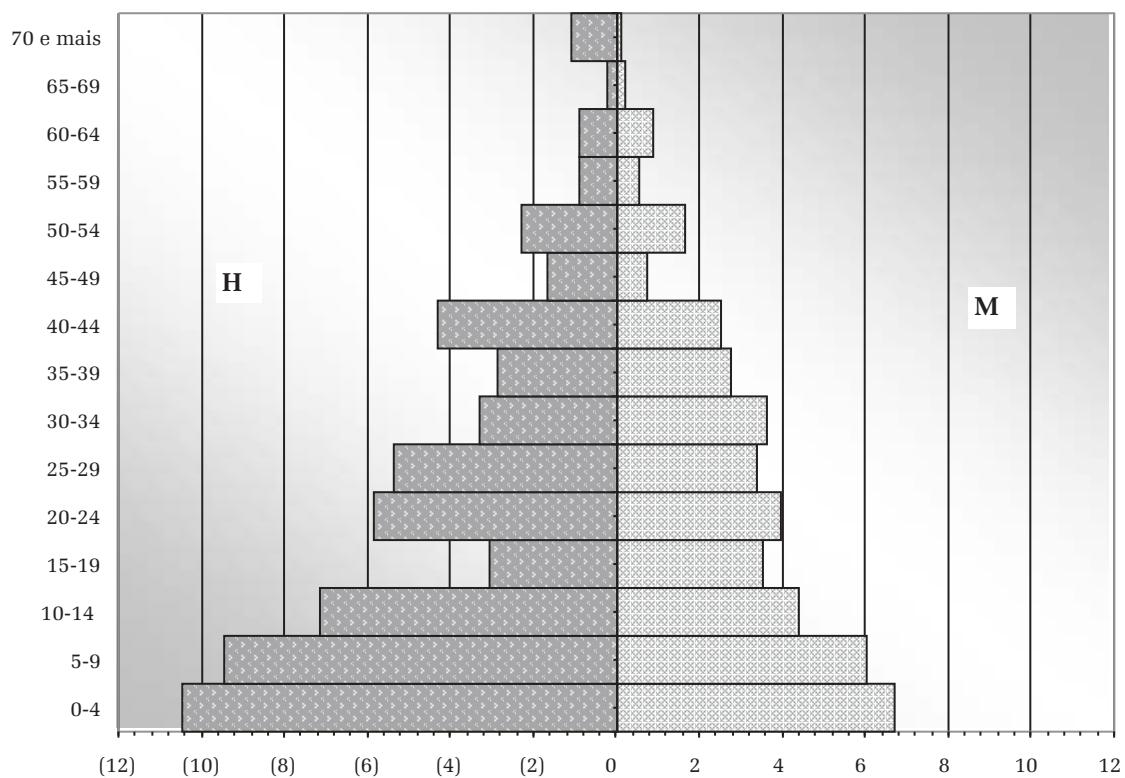


¹⁰ Os dados são, na maioria das vezes, flagrantemente repetidos de ano para ano. Por outro lado, nos casos em que havia, de fato, cômputo, a tendência do agente administrativo deveria ser a subestimação, em atenção a interesses, próprios e de outrem, espúrios.

Tabela 3 - Relação nominal de todos os habitantes da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Vila do Prado

PROFISSÃO																			
Sexo X Cor	Lavrador	Escrivão	Pescador	Ouri- ves	Comer- cante	Calafate	Enbar- cadíco	Agencia- cia*	Carpin- teiro	Ferrei- ro	Artífi- ce	Sapa- teiro	Sacris- tão	Lava- deira	Alfaia- te	Alcaide s/prof.	Total	(%)	
AFRICANO																		91	
Masculino	85		1			1			2						1			2	56
Feminino	47							7										2	147
Total	132	0	1	0	0	1	0	9	0	0	0	1	0	0	1	0	2	16	
BRANCO																			
Masculino	66	1			1		7	8	2	1	1				1	1	9	99	
Feminino	37							15									6	58	
Total	103	1	0	0	1	0	7	23	2	1	1	0	1	1	0	1	15	157	
CRIOULO																			
Masculino	45				1	1		4					2			1		7	60
Feminino	37							8								1		4	50
Total	82	0	0	1	1	0	0	12	0	0	0	2	0	0	1	0	0	11	110
INDÍO																			
Masculino	201					1		4	1									22	229
Feminino	151							9										8	163
Total	352	0	0	0	0	1	0	13	1	0	0	0	0	0	0	0	30	397	
MAMELUCO																			
Masculino	6				1			4									3	14	
Feminino	2							1									2	5	
Total	8	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	19	
PARDO																			
Masculino	31					1	1	7	3								4	47	
Feminino	29							9									5	43	
Total	60	0	0	0	0	1	1	16	3	0	0	0	0	0	0	0	9	90	
SUECO																			
Masculino									1									1	
Feminino																		0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
Total Masculino	434	1	1	1	3	3	8	29	7	1	1	3	1	1	0	1	1	45	541
Total Feminino	303	0	0	0	0	0	0	49	0	0	0	0	0	1	0	0	0	27	380
Total Geral	737	1	1	1	3	3	8	78	7	1	1	3	1	1	1	1	1	72	921
Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB s/d (1842-1852, período estimado)																			

Gráfico 1 - Pirâmide Etária da Vila do Prado (1842-1852)



Fonte: Arquivo Público do Estado da Bahia - APEB

sença de “índios misturados”.¹¹ As notícias, na sequência, são alarmantes. Trancoso encontrar-se-ia, em 1873, “decahida”, sem foro criminal nem civil, tampouco Câmara, Cadeia ou casa à qual pudesse ser recolhido um índio que cometera homicídio contra outro e, por isso, deslocado, para o necessário corpo de delito, a Porto Seguro (MS 50).

Ela rivalizaria, em declínio, com Vila Verde, não obstante possuísse, em 1876, maior número de casas e “maior animação para a lavoura”, com várias fazendas de mandioca, plantações de café e fumo, cuja produção era consumida ali, em Santa Cruz e Porto Seguro. Era voz corrente que, se Trancoso “não desse a lavoura! então teriam de ir buscar a farinha de São Matheus [no Espírito Santo, termo-limite da Comarca de Porto Seguro] ou de Santa Catharina” (MS 51).

¹¹ O argumento da mestiçagem foi largamente utilizado para extinguir os aldeamentos e substituir o termo índio pelo termo caboclo, e, mais tarde, incluí-lo na categoria pardo.

FRONTEIRA DE EXPANSÃO MADEREIRA

A Lei de Terras de 1850 e o fim do tráfico de africanos, em 1850, iriam requerer novos ajustamentos, cujo ônus afetaria, particularmente, os índios.

O corte de madeira, notadamente de pau-brasil, concordava com a lavoura e era apontado por muitos como causa da pobreza da Vila, à qual, por sua vez, era imputado o fato de a população se encontrar estacionária, e, ou, em descenso, perecendo ora à míngua, à falta de médico e remédio, e ora, finalmente, devido ao corte de madeira, “em cujos serviços uns morrem de desastres, e outros adquirem moléstias incuráveis (MS 51). Essa pode ter sido uma fase de mortalidade mais alta, hipótese que merece mais investigação.

O juiz de direito de Porto Seguro contesta, nesse ano de 1876, veementemente, compras de terras e vendas de pau-brasil efetuadas por um contumaz explorador, mediante licenças concedi-

das pelo poder provincial, e põe em dúvida que as terras da Comarca tenham, ainda, 2.000 vigas e 50.000 arrobas de pau-brasil passíveis de corte, como constava de um contrato que denunciava a inexistência de entraves, na Alfândega, para a retirada de madeira incidente em terras da nação (MS 52). Trancoso, para onde, à época, se deslocavam 6 iates “*para lá receber os paus já cortados*”, era, à época, objeto de nova modalidade de coerção. Ela é citada, ainda, pelo Diretor Geral de Índios, entre as aldeias de indígenas existentes, mas sob a observação de que “*muitas já não são habitadas por caboclos e outras apenas conservão o nome tal é o estado de abatimento a que se achão reduzidas (...)*” (MS 53).

A Comarca do Sul da Bahia, e principalmente a Comarca de Porto Seguro, marcharia a passos gigantescos para a sua completa ruína e miséria (MS 54). O corte de madeiras é comparado ao vício do jogador que continuamente está perdendo e que, apesar disso, continua no jogo, na esperança de desfarrar-se, quando, pelo contrário, “*cada vez mais se arruinão e estragão sua fortuna*” (MS 54). Expediente excuso era utilizado para viabilizar a exportação de incalculáveis metros cúbicos de madeira, ou seja, terras particulares, ricas em pau-brasil, eram contratadas, ao tempo em que, simultaneamente, particulares sem terras e carentes de dinheiro avançavam sobre as matas do Estado, abatiam as madeiras e transferiam-nas ao mesmo contratante, que as embarcava como se extraídas fossem das terras contratadas, particulares, exportando-as para Porto Seguro e o Rio de Janeiro. A licença concedida pela presidência da Província dava lugar à devastação das matas do Estado, contra o que se recomendava “*um remedio pronto e enérgico para deter a escalada de desgraça e miséria da população do Sul da Província*” (MS 54). A Vila do Prado, nessa época, quase abandonara a lavoura, supostamente por causa dos “*prejuízos que causarão os indígenas, a ponto de desampararem suas lavouras os fazendeiros pouco abastados*” (MS 55), voltando-se para a extração de jacarandá “*porque este genero o tapuio não rouba e deixa ao trabalhador a satisfação de vender o seu*

gênero

MORTE ANUNCIADA: dos índios e suas aldeias

Cessam, a partir do final da década de setenta do século XIX, registros sobre a população indígena em Trancoso na documentação compulsada pelo FUNDOCIN, o que não significa, portanto, que não possa havê-lo em arquivos ainda não consultados. De todo modo, o silêncio, a partir dessa data, no acervo reunido, é significativo, impondo-se buscar saber o destino de “*milhares de índios empregados só e unicamente no corte de madeiras*” (MS 54). Resposta, provavelmente parcial, para essa indagação, obtivemos através do cruzamento de informações oriundas do Diretor Geral de Índios, Casemiro de Sena Madereira, em seu Relatório de 1856, e dos registros do etnólogo e funcionário do Serviço de Proteção aos Índios, Curt Nimuendaju, decorrentes de viagem que ele realizou à região, em 1938, que indicam múltiplas ou seqüenciadas expulsões de grupos indígenas. O primeiro informava o estabelecimento de uma nova aldeia, Santa Rosa, na estrada de Nazareth a Valença, no Termo de Jequiricá, abaixo da passagem de Rio de Contas e um pouco ao Norte do atual município de Jequié, formada por um contingente de 100 índios (MS 49). Madereira assinalou que, na Aldeia de Pedra Branca, no Termo da Tapera, permaneciam alguns índios com um missionário que lhes servia de missionário e diretor (MS 49).

Nessa mesma Aldeia ter-se-iam estabelecido, em época que ainda não logramos precisar, os índios originários da Aldeia de Trancoso, por razões estruturalmente semelhantes às que determinaram o deslocamento dos índios da Pedra Branca, aos quais se teriam juntado, ainda, índios Tobajara, da “*aldeia de Batateira*”, nas proximidades de Areas, atual município baiano de Ubaíra, localizado na mesma região. Ali, os refugiados viveram em paz, por algum tempo, até que os seus vizinhos não-índios cobraram as terras da Aldeia (Nimuendaju, 1976, p. 278). Eles, então, se retira-

ram para o rio Gongogi, no Sul da Bahia, e, enxotados daí, agruparam-se no local chamado São Bento, nas cabeceiras do Catolé, na mesma porção Sul. A região estava desabitada, mas, algum tempo depois, quando os índios já tinham casas e roças, apareceram, também aí, os “*donos legítimos das terras*”, mandaram medi-las e expeliram novamente os índios. Uma parte deles refugiou-se, então, em 1938, na Reserva Paraguaçu-Caramuru, sob o aconselhamento de Curt Nimuendaju, que realizava uma “*jornada oficial de observação*” à região (1976). Sobre o paradeiro dos demais tem persistido o silêncio.

Um velho de oitenta e três anos, oriundo da Aldeia de Trancoso, Apolinário, transmitiu a Nimuendaju, também em 1938, na Aldeia de Santa Rosa, alguns mitos sobre temas variados, como o da cabeça sem corpo, *perna de lança, gêmeos, fim do mundo e a cerimônia da jurema*. Ele e outro índio velho que Nimuendaju mandou buscar em São Bento, às suas expensas, ainda se lembraram do *culto da jurema*, que, conforme Nimuendaju, os Kamuru da Pedra Branca introduziram na aldeia de Santa Rosa, um deles tendo descrito as visões que havia tido (Viveiros de Castro, 1984, p. 71-73). Apolinário revelou que, nos anos de sua mocidade, ele havia tomado parte na cerimônia da jurema, celebrada pelos Kamuru-Kariri (1984, p. 73).

Em recente trabalho-de-campo que realizamos na Reserva Paraguaçu-Caramuru, e que reuniu alguns Kariri-Sapuyá mais velhos, dois ou três desses afirmaram a presença, ainda hoje, no local denominado São Bento, de parentes que para ali teriam retornado após a primeira expulsão. Combinamos, então, uma futura viagem, em sua companhia, que, além de lhes propiciar o reencontro com parentes, dos quais se desligaram na diáspora, poderá permitir melhor esclarecer a reunião, ali, de índios Kariri-Sapuyá, oriundos da Pedra Branca, e Tobajara, das aldeias de Trancoso e Batateira. Essa é a nossa expectativa.

Já no que diz respeito à Vila do Prado, o novo Presidente da Câmara, em resposta a ofício do Presidente da Província, afirma, laconicamente,

te, em 1859, que no município do Prado não existe aldeamento algum, tampouco há notícia de “*tribos selvagens*”. A maior parte daquelas anteriormente havidas teriam perecido de varíola, outras, vítimas da epidemia, teriam se retirado para o centro, e o resto, em pequeno número, achava-se dividido, “*trabalhando aos fazendeiros desta Villa*” (MS 57).

A informação é falsa e será desmentida, um ano depois, pelo Diretor Geral interino, Joze Jacome Doria, que faz constar, no Mapa das Aldeias existentes, “*Trancôzo, Santa Roza e Prado*”, entre outras, com, respectivamente, 500, 100 e 110 habitantes (MS 58). Onze anos depois, em 1871, as três Aldeias voltam a constar da Relação, ao lado de outras, sob a observação, todavia, de que “ *muitas já não habitadas por caboclos, e outras apenas conservão o nome, tal é o estado de abatimento a que se achão reduzidas*” (MS 59).

Em 1881, o Diretor-de-Índios da Vila do Prado é João Rodrigues Ferreira Saçafra, que, então, acumula esse cargo com os de Secretário da Câmara, Escrivão de órfãos e Tabelião do público judicial e notas. Ele estava na iminência de desistir dos ofícios, em razão do “*limitado ordenado*” e, por isso, a Câmara rogou ao presidente da província que lhe fosse concedida uma gratificação, pois, além de possuir todos os requisitos para bem servir ao aparelho burocrático-administrativo, ele era *brasileiro nato* (MS 60, ênfases adicionadas).

Nos anos oitenta do mesmo século XIX, o Museu Nacional preparou uma grande exposição etnográfica, para a qual estavam sendo recolhidos, em toda a Província, material etnológico indígena. A pequena Vila do Prado foi, também, convidada a participar, e a sua Câmara, ao responder à circular da Presidência da Província de 11 de maio de 1882, pede desculpas por não poder colaborar, uma vez que “*os indígenas conhecidos a muitos annos nesta Villa estão de todo domesticos e só uzão dos objetos por nos uzados, (...), espingardas, remos, machados, linhas e anzois*” (MS 61). Não obstante, a mesma Câmara admite não dispor de notícias da “*tribo bravia que dizem existir na cabeceira deste rio*” e que era reputada formada de “*ferozes e sanguinarios*” pelos mateiros e demais pessoas que

trabalham nas matas, em companhia dos “índios domesticados” (MS 61).

Finalmente, em 1886, a Câmara informa que a Vila, “presentemente”, não está sendo perseguida pelos índios Botocudos e Mavões, que, estabelecidos no Alto Sertão do município, não têm incomodado os habitantes locais. Os primeiros estariam “mansos”, bravios somente “os tais Mavões” (MS 62).

Sobre a presença persistente de índios no Município do Prado, eu tomei conhecimento, no final dos anos setenta, quando realizei o meu primeiro trabalho-de-campo individual, na Aldeia de Barra Velha, estabelecida no vizinho município de Porto Seguro, onde eu os vi e ouvi os seus relatos candentes, cuidadosamente registrados e prontos para serem utilizados em favor de sua causa. Hoje, busca-se negar a sua existência e repeli-los, mais uma vez, para transformar as suas terras tradicionais em local aprazível para turistas e lucrativo para empresários gananciosos. Mas esse é tema para um próximo artigo...

FONTES PRIMÁRIAS - Manuscritos

1758.11.22 – Bahia. Escrivão: Manuel da Cruz Freyre. *Carta de aplicação da provisão real que mandou criar a vila de Nova Trancoso.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Viação/Sesmaria: maço 4837 (MS 1)

1685 – *Registo de Sesmaria, por que se derão quatro legoas de terra em quadro aos Índios das Aldeas de São João e Espírito Santo, duas para Cada Aldea junto ao rio que Chamão Frade na Capitania de Porto Seguro.* Arquivo Nacional. (MS 2)

1759.02.19 – Bahia. Capitão Mor: Antonio da Costa Sousa. *Levantamento da demarcação, medição e tombo da vila de Nova Trancoso.* (Cota: Salvador: APEB/ C-P/ Viação/ Sesmaria: maço 603. APEB/CP - (MS 3)

1829.06.16 – Prado. Signatário: Francisco Antonio Fontora, Presidente da Câmara e outros. *Relatam, à presidência da Província, a necessidade de pessoas para ocuparem cargos públicos devido à pequena população residente na vila de Prado, população composta em sua maioria por índios.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo/Câmara: maço 1385. (MS 4)

1829.09.25 – Prado. Signatário, Francisco Antonio Fontora e Outros. *A Câmara Municipal do Prado pede à Presidência da Província um mestre de primeiras letras, mencionando o fato de já haver um professor para ensinar aos meninos índios.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Judiciário: maço 1385. (MS 5)

1825.10.15 – Villa Verde. Signatário: Joze Ricardo dos Santos. *Denúncia de invasão ocorrida nas roças dos Índios de Vila Verde.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo/ Câmaras: maço 1462. (MS 6)

1825.12.27 – Porto seguro. Signatário: José Antonio da Silva. *Informe relatando a entrada em Porto Seguro do senado da câmara de Vila Verde acompanhado de mais de 30 Índios em atitude hostil.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 1383. (MS 7)

***1831** – *Vila Verde. Signatário: Índios da Vila Verde (como procurador Manoel Pinheiro da Paixão), em representação, *reclamam do Governo o pagamento pelo serviço de abertura da estrada de “Minas p^a. Santa Crux”* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Agricultura/Diretoria Geral de Índios: maço 4613. (MS 8)

1830.12.18 – Porto Seguro. Signatário: Sebastião Borges da Purificação e outros. *Informam que os Índios de Vila Verde e Trancoso se recusavam a trabalhar nas obras do governo que se encontravam em andamento.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 1383. (MS 9)

1831.11.10 – Trancoso. Signatário. Firmiano José do Bomfim, Diretor dos índios. Menciona o “estado de desgraça” em que se achavam os índios da vila de Trancoso. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo- Câmara: maço 1448 (MS 10)

1829.12.01 – Trancoso. Signatário. Floriano Dias Corrêa e outros. *Comunicam à presidência da província a eleição e apuração dos votos para a Câmara Municipal de Trancoso, constando entre os eleitos alguns indígenas.* (Cota: Salvador APEB/C-P/ Governo - Câmara: maço 1448. (MS 11)

1829.03.28 – Trancoso. Signatário: João Fernandes José. *Resposta da Câmara de Trancoso à presidência da Província, remetendo informações exatas sobre sua renda e informando que a certidão de receita e despesa não foi enviada a tempo devido ao procurador José Roiz Ferreira, homem índio, ter sofrido fortes seções, juntamente com sua família, que o impediram de adiantar as cobranças.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo Câmara: maço 1448. (MS 12)

1830.02.03 – Trancoso. Signatário. Lourenço Borges e outros. *Documento enviado à presidência da Província relatando que índios estão sendo violentados ao serem admitidos em serviços particulares ao invés de estarem trabalhando em suas lavouras* (Cota: Salvador: APEB/C-P Governo/Câmara: maço 1448. (MS 13)

1831.11.08 – Trancoso. Signatário. Lourenço. Lourenço Borges Justiniano, Presidente da Câmara, e outros. *A Câmara de Trancoso retrata-se perante a presidência da província da acusação de não estar zelando pelos índios da referida vila.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo/Câmara: maço 1448. (MS 14).

1831.11.08 – Trancoso. Signatário. Lourenço. Lourenço Borges Justiniano, Presidente da Câmara e outros. *A Câmara de Trancoso retrata-se da acusação que lhe fora feita não estar zelando pelos índios da referida vila.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo/Câmara: maço 1448. (MS 15)

1833.07.01 – Trancoso. Signatário: Antonio José de Santa Anna, Juiz de Paz suplente. *Documento referindo-se à falta de pessoas aptas a ocuparem cargos públicos, mencionando o fato de que na vila de Trancos os índios corriam aos cargos públicos sem ter os requisitos necessários para ocupar tais cargos.* (Cota: Salvador : APEB/C-P/ Juízes: maço 2619. (MS 16)

1833.07.15 – Trancoso. Signatário: O secretário do Juiz de Paz Firmiano José do Bomfim. *Lista das casas habitadas existentes na vila de Trancoso, incluindo descrição.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ juízes: maço 2619. (MS 17)

1835.07.17 – Porto Seguro. Signatário: Narciso Jozé Almeida Guatimaram, Juiz de Direito e chefe de Policia da Comarca. *Narrativa de uma longa sequência de eventos ocorridos em função da invasão das terras do Capitão Clemente Antônio de Oliveira, situadas em Trancoso.* Cota:

Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 2540. (MS 18)

1835.07.11 – Porto Seguro. Signatário: Narcizo [ileg.]. *Carta enviada à presidência da Província relatando uma invasão efetuada por índios da vila de Trancoso à fazenda do Capitão Clemente Antonio de Oliveira* . (Cota: APEB/C-P/ Judiciário: maço 2540. (MS 19)

1835.07.12. – Fazenda do Rio Verde. Signatário: Narcizo Jozé de Almeida, Juiz de Direito e Chefe de Policia da Comarca. *Copia do Informe do remetente versando sobre sua atitude frente ao confronto dos Índios de Trancoso com o Capitão Clemente Antônio de Oliveira*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 2540. N° (MS 20)

1835.02.10. – Porto Seguro. Signatário: Narcizo José Amlmeida Guatimorim, Juiz de Direito e Chefe de Policia da Comarca. *Informa ao Presidente da Província sobre a chegada da tropa da vila de Caravelas para acabar com as hostilidades dos Índios de Trancoso contra a família do Capitão Clemente Antônio de Oliveira*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 1385. (MS 21)

1835.07.12. – Fazenda do Rio Verde. Signatário: Narcizo Jozé de Almeida, Juiz de Direito e Chefe de Policia da Comarca. *Informe sobre providências tomadas em relação ao confronto dos Índios de Trancoso com o Capitão Clemente Antônio de Oliveira*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 2540. N° FUNDOCIN: APEB/CP. (MS 22)

1832.03.29 – Prado. Signatário: João Batista Alho (e outros). *A Camara de Prado informa à Presidência da Província sedição ameaçada por índios e brasileiros natos desta Vila, tendo como cabeça o índio Manoel Ribeiro*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo: maço 1385. (MS 23)

1832.06.25 – Prado. Signatário: Francisco Antonio [ileg.], Juiz de Paz. *Documento referindo-se à dificuldade em ser criada a guarda nacional na vila do Prado por esta possuir poucos brasileiros natos. Menciona o fato de índios concorrerem à eleição para a câmara municipal*. (Cota: Salvador APEB/C-P/ Judiciário. maço 2547. (MS 24)

1836.06.14 – Porto Seguro. Signatário: Narcizo José Almeida Guatimorim, Juiz de Direito e chefe de Policia da Comarca. *Solicitação de criação de 20 Praças de cavalaria para conter os Índios rebeldes de Trancoso, que, igualmente, compõem a tropa que lá existe*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 2540. (MS 25)

1836.03.02 – Trancoso. Signatário: Lourenço Borges Justiniano. *Documento enviado à presidência da Província tratando da necessidade de recrutamento forçado para o serviço militar, citando como exemplo o caso de um índio de nome Manoel*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ juízes: maço 2619. (MS 26)

1839.12.01 – Porto Seguro. Signatário: Antonio Vicente D'Almeida Junior, Juiz de Direito. *Em carta à presidência da Província, diz ter requisitado ao tenente Coronel da Guarda Nacional guardas de confiança para participar na busca por criminosos escondidos nas matas da vila de Porto Seguro, e este haver dito serem os índios da Companhia de Trancoso os homens mais indicados para a realização de tal tarefa*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Judiciário: maço 2542. (MS 27)

1836.03.02 – Trancoso. Signatário: Lourenço Borges Justiniano. *Documento enviado à presidência da Província falando da necessidade do recrutamento para o serviço*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ juízes: maço 2619.). (MS 28)

1842.04.30 – Trancoso. Signatário: Antonio [ileg.] dos Santos, juiz de paz. Envia à presidência da Província o preso João José, homem índio que havia fugido de uma senzala e roubado uma canoa. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Juízes: 2619. (MS 29)

1841.08.01 – Trancoso. Signatário: Joaquim Gonçalves Cancella. *Documento referindo-se à queixa feita pela parada de nome Clara Maria, solteira, atacada com uma faca*

por um homem índio de nome Imidio. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Juízes: maço 2619. (MS 30)

1836.10.10 – Prado. Signatário: Bernardino José Gomez, Juiz Municipal. *Relato enviado à Presidência da Província acerca do deplorável estado da vila do Prado por conta dos confrontos com o “gentio bravo”*. (Cota: Salvador: APEB /C-P/ Judiciário: maço 2547. (MS 31)

1830.06.28 – Prado. Signatário: Francisco Antonio Fontora e outros. *Refere-se aos sucessivos ataques do “Gentio Bravo” à população de Prado. Menciona o “Gentio” Pataxó e Maxacali que apesar de estarem “manços” também promoveram ataques à dita população de Prado*. (Cota: Salvador: APEB /C-P/ Governo-Câmara. maço 1385. (MS 32)

1836.04.23 – Prado. Signatário: Bernardino José Gomes, Juiz Municipal. *Informa à Presidência da Província acerca das condições da Vila do Prado no que concerne à sua população, mencionando o fato de a maior parte da dita população ser composta por índios, que, juntamente com a população não-índia, sofrem constantes ataques do “Gentio Bravo”*. (Cota: Salvador: APEB /C-P/ Judiciário. maço 2547. (MS 33)

1844.04. – Requerimento dos habitantes da Vila do Prado ao Presidente da Província. APEB – Secção Histórica: Presidência da Província – Agricultura, Indústria e Comércio – Índios – maço 1823/1853. (MS 34)

1844.04.29. – Alcobaça. Signatário: Leovigildo d'Amorim Filgueiras, Juiz de Direito Interino. *Comunica ao Presidente da Província sobre a tranquilidade reinante em Alcobaça; o furor dos gentios da Villa do Prado; o assassinato de quatro indivíduos “executados por gentios” e a expedição de um destacamento à região para afugentá-los*. (Cota: Salvador: APEB/CP/Juiz: maço 2228. (MS 35)

1844.05.31a – Caravelas. Signatário: Caetano Vicente de Almeida Junior, Juiz de direito. *Relata ataque dos “selvagens” às roças e aos que moram próximos às mata e alerta a necessidade de pagar aos soldados para que estes se mantenham em seus postos*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Juízes: maço 2330. (MS 36)

1848.03.10 – Alcobaça. Signatários: Benigno Tavares de Oliveira, Juiz de Direito Interino. *Relata ao Presidente da Província fatos envolvendo índios da região em atos de violência para com os moradores das circunvizinhanças. Critica a catequese e exploração da mão de obra indígena, sugerindo a presença de um religioso para melhor catequizá-los*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/Judiciário/Juiz: maço 2228. (MS 37)

1848.03.10 – Alcobaça. Signatários: Benigno Tavares de Oliveira, Juiz de Direito Interino. *Relata ao Presidente da Província fatos envolvendo índios da região em atos de violência para com os moradores vizinhos*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/Judiciário/Juiz: maço 2228. (MS 38)

1852.02.12 – Colônia Nacional Cachoeira de Ilhéus. Do Diretor Geral dos Índios, Casemiro Sena Madureira, ao Pres. da Província. (Cota: Salvador/APNSP/E/Missões/Relatórios/A5/Cad2/Doc.07). (MS 39)

1855.12.29 – s/d. Signatário: Casemiro de Sena Madureira, Diretor Geral dos Índios. *Informa sobre petição de Manoel Caetano de Castro, na qual este pede um catequista para deter a “horda de selvagens” Jaquenencuas que apareceram em número de 400 e destruíram plantações em sua fazenda*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Agricultura: maço 4612. (MS 40)

1856.03.12 – s/d. Signatário: Casemiro de Sena Madureira, Diretor Geral dos Índios. *Trata da viagem do frei capuchinho Liberato de Alarte para a vila do Prado, em 19 de fevereiro de 1856, e afirma a necessidade de serem destinadas verbas para a civilização dos índios do Prado*. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Agricultura: maço 4612. (MS 41)

1856.10.20a – s/d. Signatário: Casemiro de Sena Madureira, Diretor Geral dos Índios. *Refere-se ao apareci-*

mento de três indígenas vindos das matas do Prado acompanhados por intérprete (índio civilizado), e pertencentes a uma horda de "Botocudos" que vinham aparecendo nas lavouras da região do Prado, reurendo, entre outras coisas, um capuxinho que não os desampare. (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Agricultura: maço 4612. (MS 42)

1857.02.09 – Prado. Signatário: Domingos José Correia, Presidente da Câmara e outros. *Informam sobre a necessidade de mudar a aldeia fundada nos sertões da vila do Prado para a vila de Alcobaça.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo/Câmara: maço 1385. (MS 43)

1857. 02. 10 – Ofício de Marciano de Jesus Fontoura, Sub-delegado de Polícia do Prado, a Casemiro de Sena Madureira, Diretor Geral dos Índios. APEB – Secção Histórica: Presidência da Província – Agricultura, Indústria e Comércio – índios – maço 1857-1864. (MS 44)

1857.02. 24 – Ofício de Casemiro de Sena Madureira, Diretor Geral dos Índios, ao Desembargador João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Presidente da Província da Bahia. APEB – Secção Histórica: Presidência da província – Agricultura, Indústria e Comércio – Índios – maço 1857/1864. (MS 45)

1849.07.18 – Prado. Signatário: Antonio José Correia Lial e outros. *Informam a situação e possíveis melhorias parar a Vila do Prado e citam a existência de índios Bravos nos sertões desta Vila.* (Cota: APEB/C-P/Governo: maço 1385. (MS 46)

1857.10.10 – Prado. Signatário: Domingos José Correia, Presidente da Câmara e outros. *Relatam os grandes "estragos" feitos pelos índios Tapuia na região do Prado.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo/Câmara: maço 1385. (MS 47)

1869.07.19 – Prado. Signatário: Manoel José da Boamorte Junior, Presidente da Câmara. *A Câmara de Prado leva ao conhecimento da Presidência da Província as mais urgentes necessidades desta Vila e refere à presença de estrangeiros americanos no "Cahy".* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo-Câmara: maço 1385. (MS 48)

1856.05.09 – Colônia Nacional Cachoeira de Ilhéus. Director Geral dos Índios: Casimiro de Sena Madureira. *Relatório, cópia depositada no ANSP, tomada do original do Arquivo Público.* (Cota: Salvador/APNSP/E/Missões/ Relatórios/A5/Cad.1/Doc.11). (MS 49)

1873.05.27 – Porto Seguro. Signatário: João Batista Guimarães, Juiz Municipal. *Ofício ao Desembargador João Antonio d'Almeida Coutto, no qual solicita orientação para a elucidação de um homicídio, ocorrido na pessoa do índio João Mariano por ação de outro índio.* (Cota: Salvador: APEB/CP/C: Juiz. maço 2544. (MS 50)

1876.08.31 – Porto Seguro. Signatário: Domingos José Glz. Ponce de Leão, Juiz de Direito. *Relato da exploração de pau-brasil no interior das matas e fazendas da região de Porto Seguro. Evidencia os prejuízos que o desmatamento causa ao meio ambiente e à lavoura.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Judiciário/Juízes: maço 2544. (MS 51)

1873.05.27 – Porto Seguro. Signatário: João Batista Guimarães, Juiz Municipal. *Ofício ao Desembargador João Antonio d'Almeida Coutto, no qual solicita orientação para que sejam ouvidas testemunhas de um homicídio.* (Cota: Salvador: APEB/CP/C: Juiz. maço 2544. (MS 52)

1875.02.07 – Signatário: Visconde de Sergimirim, Director Geral dos Índios. *Encaminha Relação das Aldeias existentes, como de Indígenas.* (MS 53)

1876.09.09 – Porto Seguro. Signatários: Domingos José Glz. Paonce de Leão, Juiz de Direito. *Ofício ao Presidente da Província descrevendo alguns aspectos das Vila de Trancoso, Vila Verde, e Santa Cruz. Comenta sobre prejuízos na lavoura com os constantes cortes de pau-brasil.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Judiciário /Juízes: maço 2544. (MS 54)

1857.10.10 – Prado. Signatário: Domingos José Correia, Presidente da Câmara e outros. *Relata os grandes "estragos" feitos pelos índios Tapuia na região do Prado.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo/Câmara: maço 1385. (MS 55)

1857.10.10 – Prado. Signatário: Domingos José Correia, Presidente da Câmara e outros. *Relata diversos prejuízos feitos pelos índios Tapuia na região do Prado.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo/Câmara: maç. 1385. (MS 56)

1869.10.21b – Prado. Signatário: Manoel José da Boamorte Junior, presidente da Câmara e outros. *Informa à Presidência da Província que no município de Prado não existe nenhum aldeamento, e nem notícias de "índios selvagens".* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo-Câmara: maço 1386. (MS 57)

1860.01.28 – Salvador. Signatário: Joze Jacome Doria, Diretor Geral Interino. *Mapa das aldeias existentes na Província da Bahia.* (Cota: Salvador: APEB/ C-P/Governo/ Câmara: maço 1259. (MS 58)

1875.05.07 – Signatário: Visconde de Sergimirim, Diretor Geral dos Índios. *Encaminha Relação das Aldeias existentes, como de Indígenas, e dá outras informações.* (MS 59)

1881.10.22 – Prado. Signatário: Ignacio de Vellanzuela Veiga e outros. *Requerem gratificação ao diretor dos índios da Villa do Prado, por intermédio da Câmara, a fim de lhe manter em suas atribuições públicas.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo: maço 1384. (MS 60)

1882.07.11 – Prado. Signatário: Osmindo de S.ª Gomes, Presidente da Câmara. *Resposta da Câmara de Prado à Presidência da Província, afirmando ser difícil obter os objetos indígenas solicitados para serem enviados ao Museu Nacional devido ao fato dos indígenas, estarem domesticados, utilizando agora espingardas, anzóis, linha e machados, dentre outros objetos fabricados pelos não-índios.* (Cota: Salvador: APEB/C-P/Governo/Câmara: maço 1386. (MS 61)

1886.10.16 – Prado. Signatário: Olyonto da Cunha M^{al}, Presidente da Câmara. *Informa à presidência da província que a Vila do Prado não estava sendo mais "perseguida" pelos índios Mavões e Botocudos, devido ao fato destes estarem arrancharados no alto serão do município. Menciona ainda o fato de os Mavões serem ainda "bravos".* (Cota: Salvador: APEB/C-P/ Governo-Câmara: maço 1386. (MS 62)

(Recebido para publicação em fevereiro de 2005)
(Aceito em abril de 2005)

REFERÊNCIAS

AGOSTINHO, Pedro. *Normas paleográficas para transcrição diplomática.* Salvador: (no prelo).

AUGEL, Moema Parente. *Visitantes estrangeiros na Bahia Oitocentista.* São Paulo: Editora Cultrix: Instituto Nacional do Livro/MEC, 1980.

AVÉ-LALLEMANT, Robert. *Viagem pelas províncias da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe: 1859.* Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1980.

BALANDIER, George. A noção de situação colonial. *Cadernos de Campo*, São Paulo, v. 3, n. 3, p. 107-131, 1993.

BALHANA, Altiva Pilatti. A População In: SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira (Eds.). *Nova história da expansão portuguesa o Império Luso-Brasileiro (1750-1822).* Lisboa: Editorial Estampa. 1986. p. 21-38. (Maria Beatriz Nizza Silva coord. do v.8)

- BEOZZO, José Oscar. *Leis e regimentos das Missões. Política Indigenista no Brasil*. São Paulo: Loyola, 1983.
- BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas lingüísticas*. São Paulo: EDUSP, 1996.
- CALDAS, Jozé Antonio. Notícia Geral de toda esta Capitania da Bahia desde o seu descobrimento até o presente anno de 1759. *Revista do Instituto Geographico e Historico da Bahia*. Bahia, Secção Graphica da Escola de Artífices da Bahia, n. 57, 1931.
- CARNEIRO DA CUNHA, M. *Legislação indigenista no século XIX. Uma compilação (1808-1889)*. São Paulo: EDUSP; Comissão Pró-Índio de São Paulo, 1992.
- CASAL, Manuel Aires de. *Corografia basílica ou relação histórico-geográfica do Reino do Brasil*. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1976.
- FREIRE, Felibello. *História territorial do Brazil*. Edição facsimilar. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo; Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, 1998. v. 1.
- LIMA Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- LINDLEY, Thomas. *Narrativa de uma viagem ao Brasil*. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1969. (Brasiliana, v. 343)
- MATTOS, Hebe. *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.
- MAUSS, Marcel. 1974. Uma categoria do espírito humano: a noção de pessoa, a noção do "eu". *Sociologia e Antropologia*, São Paulo, EPU, v. 1, p. 207-239, 1974.
- NETO, Maria Cristina Nunes Ferreira. *Memória, política e negócios: a trajetória de Theophilo Benedicto Ottoni*, 2002. Tese (Doutorado em História) - Universidade Estadual de Campinas.
- NIMUENDAJU, Curt. Carta a Frederico Edelweiss. *Universitas*, Salvador, UFBA, n. 7/8, p. 277-279, 1976.
- REVISTA DO INSTITUTO GEOGRAPHICO E HISTÓRICO DA BAHIA."Instruções dadas pelo Marquez de Pombal a Thomé Couceiro de Abreu, quando mandou por este magistrado criar a Ouvidoria de Porto Seguro". Cópia authenticada do documento original existente no Archivo de Marinha e Ultramar da cidade de Lisboa, trazida pelo Dr. Braz do Amaral. n. 42, 1916.
- _____. Carta do Ouvidor de Porto Seguro José Xavier Machado Monteiro, na qual relata diversos fatos para demonstrar o progressivo desenvolvimento daquela Capitania no ultimo anno. n. 42, 1916.
- _____. Ofício do Governador Francisco da Cunha Menezes para o Visconde de Anadia, em que participa ter encarregado o Capitão-mór da capitania de Porto Seguro João da Silva Santos de explorar as barras e rios da sua capitania e de lhe enviar o relatório das suas observações. n. 83, 1961-1967.
- _____. Mapa do Rio Doce, Divizão da Capitania do Espírito Santo e até onde pôde chegar sumacas, lanchas e canoas com seus fundos, feito e examinado pelo Capitâmor João da Silva Santos. n. 83, 1961-1967.
- REVISTA TRIMENSAL DE HISTÓRIA E GEOGRAPHIA OU JORNAL DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO. Itinerário da Viagem que fez por Terra, da Bahia ao Rio de Janeiro, por ordem do Príncipe Regente, em 1808, o Desembargador Luiz Thomaz de Navarro. n. 28, janeiro de 1846.
- RODRIGUES, E. et al. *A Guarda Nacional no Rio de Janeiro, 1831-1918*. Rio de Janeiro: PUC-Rio, 1981. (Série estudos, n. 5).
- VILHENA, Luis dos Santos. *A Bahia no Século XVIII*. Salvador: Editora Itapuã, 1969. Livro II
- WIED-NEUWIED, Maximiliano, Príncipe de. *Viagem ao Brasil*. São Paulo: Ed. Nacional, 1958.
- VIVEIROS DE CASTRO, E.; NIMUENDAJU, Curt. A redescoberta do etnólogo teuto-brasileiro. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Rio de Janeiro: Fundação Nacional Pró-memória: SPHAN, p.64-106, 1984.